



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
PRESENCIAL E ON-LINE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ/RS, Sr. Iago dos Santos Kielermann, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bens inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pela Leiloeira Oficial designada pelo Chamamento Público nº 02/2025, Sra. **FERNANDA TERRES DE PAULA**, matrícula na JUCISRS sob nº 148/98, telefone nº (51) 98124-4232 e endereço eletrônico atendimentofernandaleiloes@gmail.com, no dia **07 de abril de 2026, às 10h (horário de Brasília)**, no **Centro Cultural Inúbia, Rua José da Costa Lemos, nº 65, Centro, Arambaré/RS**, e através do site www.fernandaleiloes.leil.br, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

1 - DO OBJETO A SER LEILOADO E DO VALOR MÍNIMO DO LANCE

1.1 – A presente licitação de leilão tem por objeto a venda dos bens móveis e imóvel inservível pertencente ao Município de Arambaré/RS, os quais serão vendidos nas condições e forma que se encontram não sendo de responsabilidade da Leiloeira Oficial e do Município quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências e ônus. Não cabe ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. As fotos publicadas no site e redes sociais são meramente para fins de divulgação.

1.2 O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens móveis levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

1.3 O Município de Arambaré e a Leiloeira Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



1.4 Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar a documentação dos bens junto aos órgãos de trânsito entre outros.

1.5 Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital e poderão ser examinados no período previsto no item 4.

1.6 Os lotes contêm o número respectivo, a descrição, valor avaliado, valor mínimo de arrematação e valor de lance inicial conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO	LANCE INICIAL
01	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 415 CDI, placa IVI4F46, ano/modelo 2013/2014	R\$ 32.500,00	R\$ 30.400,00	R\$ 22.750,00
02	Renault Clio EXP, placa IVB7172, ano/modelo 2013/2014	R\$ 11.250,00	R\$ 10.687,50	R\$ 9.000,00
03	Renault Clio II Authentic 1.0, placa MET5182, ano/modelo 2004/2004	R\$ 3.000,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.250,00
04	Ford Fiesta Flex, placa IWU5800, ano/modelo 2013/2014	R\$ 5.000,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.250,00
05	CHEVROLET JOY PLUS BLACK, placa JAW6E93, ano/modelo 2021/2021	R\$ 24.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 19.200,00
06	FORD KA SE 1.5 SD, placa IXA2423, ano/modelo 2015/2016	R\$ 18.500,00	R\$ 17.575,00	R\$ 13.875,00
07	FORD KA SE 1.0 SD, placa IZA9D95, ano/modelo 2018/2019	R\$ 26.300,00	R\$ 24.985,00	R\$ 21.040,00
08	Motoniveladora COMBAT 170H, ano/modelo 2011	R\$ 34.000,00	R\$ 32.300,00	R\$ 27.200,00
09	Van I/M BENZ 415 CDI SPRINTER M, placa IVE5650, ano/modelo 2013/2014	R\$ 37.500,00	R\$ 35.625,00	R\$ 28.125,00
10	FIAT PALIO FIRE, placa IWA6725, ano/modelo	R\$ 11.800,00	R\$ 11.210,00	R\$ 7.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



	2014/2015			
11	Lote urbano nº 21, Quadra 56, com área superficial de 658,68 m ² , situado na Rua da Praia – Calçadão, na cidade de Arambaré/RS, no quarteirão formado pelas ruas Rua da Praia – Calçadão, Gustavo Emílio Xavier, José da Costa Lemos e Avenida Presidente Vargas, da qual dista 13,50m, medindo 27,80m de frente; 25,00m de fundos; 24,90m de um lado e 25,00m de outro, confrontando-se: ao Leste, onde faz frente, com a Rua da Praia – Calçadão; ao Norte, com propriedade de Tasso Perez; ao Sul e ao Oeste, com propriedade da sucessão de Gustavo Emílio Xavier. EDIFICAÇÕES: Prédio de alvenaria s/nº, na Rua da Praia – Calçadão, medindo 23,85 metros de frente por 14,70 metros de frente a fundos, de formato irregular, com área total construída de 251,41 m ² , contendo área aberta medindo 9,30 metros de frente por 4,00 metros de frente a fundos, com área total de 37,20 m ² , concluído no ano de 1990.	R\$ 937.973,61	R\$ 891.075,00	R\$ 891.075,00

1.7 - Os valores foram apurados através Ata de Reunião datada de 27 de fevereiro de 2026, através de comissão de avaliação. O lance inicial é a base para o início da disputa de lances. Se caso algum lote não atingir o Valor de Avaliação, a Prefeitura Municipal de Arambaré se reserva o direito de não aceitar o lance. Sendo assim, será considerado o lote como não vendido.



2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens móveis e imóvel inservível pertencente ao município de Arambaré/RS, os quais serão vendidos nas condições e formas em que se encontram, não sendo de responsabilidade da Leiloeira Oficial e do Município quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências ou ônus. Não cabe ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. As fotos publicadas no site e redes sociais são meramente para fins de divulgação.

2.2 – O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens móveis levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

2.3 – O Município de Arambaré e a Leiloeira Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

2.4 – Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar a documentação dos bens junto aos órgãos de trânsito entre outros.

2.5 – Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste edital e poderão ser examinados e vistoriados no período previsto no item 3.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no CPF e no CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documentos de identidade, excluídos os membros da administração e menores de 18 anos não emancipados, bem como, funcionários do município, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2 – Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência atualizado.

3.3 – Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, comprovante de inscrição no CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus



representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.4 – Pessoas emancipadas: deve apresentar além dos documentos dos itens 3.2 e 3.3 o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

3.5 – Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.6 – Neste leilão NÃO poderão participar servidores do Município de Arambaré e os funcionários da Leiloeira Oficial, pessoas menores de 18 anos não emancipados, pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

3.7 – O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.

3.8 – Fica proibido ao Arrematante a retirada e transferência do lote arrematado antes da quitação ao Município e a administração nos termos da legislação vigente.

3.9 – No interesse da Leiloeira Oficial poderá, antes de iniciar o leilão realizar um cadastro dos interessados.

3.10 – Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens.

3.11 – Os interessados em participar do leilão na forma Online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, junto ao site da leiloeira www.fernandaleiloes.lél.br, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos termos de uso de acesso ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

3.12 – Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões.

3.12.1 – Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, a Leiloeira e o Comitente não se



responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar.

3.12.2 – A partir do dia 20 de março de 2026, às 10:00 horas, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que efetuarem cadastro prévio junto ao site www.fernandaleiloes.lel.br.

4 – DA VISITAÇÃO

4.1 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 17/03/2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h às 14h, mediante agendamento através do telefone 51 3676-2521, ramal 214 (Setor de Transportes), com o Sr. Rodrigo Fraga Vargas, Coordenador de Trânsito e Transportes.

4.2 - A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

4.3 - Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – Os participantes que desejarem participar do leilão de forma eletrônica após o seu credenciamento junto a plataforma www.fernandaleiloes.lel.br, poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet.

5.2 – O leilão público começa a partir das **10h do dia 07/04/2026**, com lances pela internet e presencial, simultaneamente e transmitido ao vivo pelo canal @fernandaleiloes8300.

5.3 – Os interessados devem efetuar lances online, a partir do preço mínimo de arrematação indicado no edital. O licitante que fizer a **MAIOR OFERTA ACEITA PELA LEILOEIRA** é considerado vencedor. Dois ou mais lances do mesmo valor não serão aceitos, prevalecendo



aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 – Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote. O incremento mínimo determinado em cada lote foi estipulado pela leiloeira, é o valor obrigatório que deve ser adicionado ao último lance para realizar uma nova oferta válida. Fica estabelecido que o **incremento mínimo entre lances** será de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para bens móveis e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o bem imóvel.**

5.5 – O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição da leiloeira seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.6 – Durante a realização do leilão fica proibida a sessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.7 – Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

5.8 – Para os lotes que não receberem lances, ao final, será possibilitada a reabertura de lances objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade online. Pode o Município, por oportunidade ou conveniência, diminuir o valor dos bens não arrematados antes de serem novamente leiloados.

5.9 – Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que porventura estiver sobre o bem/objeto.

5.10 – O descumprimento no pagamento dos bens, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Arambaré, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando na imediata cobrança de multa de desistência ora fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município a título de indenização com as despesas do leilão, bem como, a comissão da Leiloeira Oficial, retornando o lote ao poder do município para ser leiloadado em outra oportunidade.

6. - DA ATA

6.1 – Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.2 – A ata será assinada, ao final pelos membros da Comissão de Licitação, pela Leiloeira



Oficial e licitantes que desejarem.

7. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A deliberação quanto à homologação a à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor com base no art. 71 da lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

8. - DO PAGAMENTO

8.1 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO Á VISTA, LOGO APÓS ARREMATAÇÃO E O ENCERRAMENTO DO Leilão, através de depósito/transferência bancária da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, que será disponibilizada na ocasião do leilão.

8.2 – Em caso de descumprimento do pagamento dos bens arrematados, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e aceita pelo Município de Arambaré/RS, será configurada a desistência tácita do arrematante em relação ao lote leilado. Isso implicará na imediata cobrança de multa de desistência, fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município como indenização, junto com as despesas do leilão e a comissão da Leiloeira Oficial. O lote retornará ao poder do município para ser leilado em outra oportunidade.

8.3 - Nas arrematações ON-LINE, **no dia do leilão**, deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de ARAMBARÉ/RS**, no Banco Banrisul, **Agência 0160, Conta Corrente: 042068150-6 LEILÃO SAÚDE e Agência 0160, Conta Corrente: 04.021021-13** e enviar o comprovante para o e-mail: transportes@arambare.rs.gov.br.

8.4 – O arrematante pagará mais o adicional de **5% (cinco por cento)** a título de comissão de leilão, a ser calculado sobre o valor da arrematação, à vista, de cada bem **móvel** e adicional de **3% (três por cento)** a título de comissão de leilão, a ser calculado sobre o valor da arrematação, à vista, sobre bem **imóvel** diretamente a Leiloeira Pública Oficial, transferência ou depósito bancário, no Banco Banrisul, Ag. 0025, Conta nº 35.015719.0-6 (Fernanda Terres de Paula), CPF 573.231.510-15, chave pix CPF.

8.4.1 – É imprescindível que o arrematante identifique na transferência ou depósito bancário o número do lote a que se refere o pagamento.

8.4.2 – As Notas de Arrematação/Fatura da leiloeira serão emitidas em nome do arrematante após a comprovação dos pagamentos. Os comprovantes devem ser enviados por whatsapp



(51) 98124-4232 ou em resposta ao e-mail recebido posterior à arrematação.

9. DA RETIRADA DO BEM

9.1 – Após a confirmação do pagamento o arrematante estará autorizado a retirar o bem arrematado e adjudicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comprovado a pagamento para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens, correndo por sua conta os custos necessários.

9.2 – A não retirada do bem pago pelo arrematante no prazo estabelecido no item 9.1, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem.

9.3 - A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente com o Sr. Rodrigo Fraga Vargas, telefone (51) 3676-2521, ramal 214.

9.4 – A retirada do bem arrematado deverá ser feita pelo arrematante, caso haja impossibilidade por parte do arrematante, esse poderá ser representado por procurador, para fazer a devida retirada.

9.5 – A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão.

9.6 – O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote. Não será permitida a retirada de parte dos lotes.

9.7 – Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como, a seleção dos mesmos.

9.8 – É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

9.9 – A entrega dos lotes arrematados se dará da seguinte forma:

9.9.1 – Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

9.9.2 – Pessoa Jurídica: Utilizando-se de nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1via da Nota Fiscal ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1 Via da Nota Fiscal devidamente validada pelo Fisco. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da



Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

9.9.3 – Quando o reconhecimento de firma de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 9.9.1 e 9.9.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra o(s) lote(s), poderá ser exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(s) arrematado(s).

9.10 – Caberá ao arrematante o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, multas entre outros para a regularização dos bens.

9.11 – A não retirada dos lotes arrematados do local do leilão no prazo estabelecido implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade e serão incorporados ao Município de Arambaré sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão da Leiloeira Oficial.

9.12 – A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) acontecerá mediante após a comprovação do pagamento do lote e da comissão, e da liberação pelo Leiloeira Oficial, em data e hora acordados com o Município, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

9.13 – O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote, não sendo permitida a retirada de partes. Também não é permitido utilizar a área onde os bens estão armazenados para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção dos mesmos. Por fim é responsabilidade do arrematante emitir notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

10. DAS SANÇÕES PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital ou em outras normas legais aplicáveis sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que participem do leilão às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

10.1.1 – Advertência por escrito;

10.1.2 – Multa de 0,5% ao dia, por dia de atraso, no valor de pagamento do valor arrematação até o vigésimo dia.

10.1.3 – Multa de 1% ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por um período de até 02 anos.



10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto persistir os motivos determinantes da punição, após o ressarcimento à administração pelos prejuízos causados e cumprido o prazo da sanção aplicada, conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1 – É possível apresentar impugnação em qualquer fase desta licitação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a Lei 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do leilão ou, tendo-o aceitado, sem objeção, venha a apontar falha ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

11.4 – Os recursos serão dirigidos ao Município de Arambaré, por intermédio da Comissão responsável, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.5 – Não será conhecida as impugnações e recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente do Município de Arambaré.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 – Até o horário do Leilão, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto, ser fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.



13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte) por cento do lance ofertado, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

13.2 – O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site da internet: www.fernandaleiloes.lel.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro, os mesmo serão igualmente bloqueados.

13.3 – Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspensão/irregular” junto à Receita Federal ou com o seu endereço desatualizado junto à Receita federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do item arrematado e dos valores pagos.

14. DAS SANÇÕES

14.1 – A Leiloeira, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

14.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código penal.

14.3 – Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionadas.

15. DO SISTEMA

15.1 – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.fernandaleiloes.lel.br.

15.2 – A leiloeira não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da internet.

15.3 – A leiloeira não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.fernandaleiloes.lel.br, poderá sofrer interferências acarretadas por



diversos fatores fora do seu controle.

16. DA MODIFICAÇÃO

16.1 – Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

16.2 – Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação ou pela leiloeira Oficial contratada.

Todos os Participantes do leilão estarão sujeitos a Lei 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código penal Brasileiro.

“verbis”: Art. 335, Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal: afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

16.3 – Os licitantes que não atenderem as exigências do edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente edital é valido para todos os licitantes.

16.4 – Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia.

16.5 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao departamento do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS da existência de multa e de emplacamento em atraso dos veículos que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para o seu nome.

16.6 – A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

16.7 – A Comissão de Licitação, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

16.8 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do



Município de Arambaré/RS. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

16.9 – Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela administração ou pela leiloeira Oficial contratada.

16.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, sito a Rua Ormezinga Ramos Loureiro, 180, Bairro Caramuru, Arambaré/RS, no site www.arambare.rs.gov.br, e-mail: dir.licitacao@arambare.rs.gov.br, transportes@arambare.rs.gov.br e telefone (51) 3676-2521 ramal 214, bem como, diretamente com a equipe da Leiloeira pelo telefone (51)98124-4232 e endereço eletrônico: atendimentofernandaleiloes@gmail.com.

17. Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de Arambaré – RS, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAMBARÉ/RS, 13 de março de 2026.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se